



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2025



REGULAMENTO

PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO

JOANA MARQUES VIDAL

2025

Artigo 1.º - Preâmbulo

1. O presente regulamento estabelece as regras por que se rege a edição anual do PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO, atribuído pela Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.
2. O prémio é atribuído anualmente pela APAV, tendo a direção total liberdade para, em qualquer ano, deliberar a não atribuição do prémio.
3. O PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO pretende premiar a peça jornalística, em Portugal, que melhor tenha promovido, no ano de 2024, o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de todos os tipos de crime, contribuindo para a qualidade e a profusão do trabalho jornalístico dedicado a esta temática.
4. A designação “PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO” utilizada nas edições realizadas até à presente data, será atualizada para “PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL”, em homenagem à antiga Presidente da APAV, seguida do respetivo ano da edição;

Artigo 2.º - Processo de inscrição e condições de admissibilidade

1

1. O prémio será atribuído à melhor peça jornalística que, cumulativamente:
 - (i) contribua para o conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de todos os tipos de crime e/ou violência, ou para a melhoria da qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
 - (ii) tenha sido publicada durante o ano de 2024 em Portugal.
 - (iii) e se enquadre numa das seguintes categorias:
 - Imprensa;
 - Rádio;
 - Televisão;
 - Jornalismo Digital - qualquer peça jornalística publicada exclusivamente na Internet e que tire partido das potencialidades conferidas por este suporte, nomeadamente hipertexto, multimédia e interatividade;
 - Ilustração/ Cartoon.
2. As peças jornalísticas devem versar temas da realidade nacional e devem ser apresentadas em língua portuguesa, independentemente da nacionalidade dos seus autores/as.
3. Apenas serão consideradas peças jornalísticas publicadas em meios de comunicação social em Portugal.
4. Podem ser submetidas no máximo 3 peças jornalísticas do/a mesmo/a autor/a ou autores/as.
5. Podem ser submetidas peças jornalísticas realizadas em coautoria.
6. Os trabalhos deverão ser submetidos até final de agosto.



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2025



7. Os prazos definidos podem ser encurtados ou alargados.
8. Cada candidato/a terá de preencher um formulário de inscrição que contém:
- Identificação do/a autor/a ou autores/as da peça.
 - Nome do/a ou dos/as jornalista/s
 - N.º do/s Documento/s de Identificação
 - Documento/s de Identificação digitalizado/s
 - Email do/a ou dos/as jornalista/s
 - Contacto telefónico do/a ou dos/as jornalista/s
 - Carteira/s profissional/ais de jornalista/s (com exceção no caso da peça se enquadrar na categoria de Ilustração/Cartoon)
 - Identificação da peça.
 - Categoria
 - Título da peça jornalística
 - Identificação do meio de comunicação social em que foi publicada
 - Data da publicação (a peça tem de ter sido publicada em 2024)
 - Sumário
 - Palavras-chave
 - Link para a peça jornalística (no caso de estar online à data do concurso)
 - Anexo para enviar a peça jornalística em formato ZIP com máximo de 100 MB
9. As peças jornalísticas a concurso deverão ser submetidas no site online da APAV.
10. O esclarecimento de dúvidas relacionadas com o PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL pode ser feito através dos seguintes contactos: comunicacao@apav.pt ou 213 587 915.
11. A APAV, através da Unidade de Comunicação & Marketing, reserva-se o direito de propor a concurso peças que sejam consideradas relevantes no âmbito do PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO JOANA MARQUES VIDAL que não tenham sido propostas a concurso pelos seus/suas autores/as.

Artigo 3.º - Júri

- As peças jornalísticas selecionadas serão apreciadas por um júri de três elementos, constituído por um/a representante da APAV, um/a representante da Escola Superior de Comunicação Social e um/a representante do Sindicato dos Jornalistas.
- Compete ao júri apreciar e ponderar o mérito, interesse e qualidade das peças jornalísticas candidatas, considerando, em particular, a relevância do seu contributo para a informação e conhecimento geral ou específico dos temas ou problemas relacionados com as vítimas de crime e/ou violência, ou para a melhoria da qualidade dos serviços de apoio à vítima em Portugal.
- A deliberação final do júri é tomada através da pontuação total de cada peça na respetiva Escala de Avaliação, definida no Artigo 4.º e disponibilizada no Anexo 1.
- Das deliberações do júri não há recurso.
- O júri indica, da lista de peças selecionadas, aquela a que será atribuído o prémio.
- O júri é livre de atribuir uma ou mais menções honrosas a outras peças jornalísticas, sem atribuição de valor pecuniário.
- Reserva-se ao júri a faculdade de não atribuir o prémio.



Artigo 4.º - Critérios de avaliação

1. Os membros do júri avaliarão os trabalhos de acordo com os seguintes critérios:
 - pertinência, relevância e impacto da informação para o público;
 - capacidade para despertar e cativar o interesse do público;
 - objetividade, independência e respeito pelos princípios éticos do jornalismo;
 - originalidade (escolha do tema e respetiva abordagem, ponto de vista, etc.);
 - nível de investigação: pesquisa necessária à recolha da informação, recursos utilizados na preparação do trabalho;
 - qualidade de redação/qualidade do guião: linguagem, facilidade de compreensão e estrutura;
 - rigor científico: fontes de informação e coerência dos conteúdos;
 - conteúdo da peça: deverá ser pertinente e abordar uma ou várias questões relativas ao apoio direto ou indireto a vítimas de crime.

Artigo 5.º - Prémio

1. Será atribuído um prémio à melhor peça jornalística.
2. Será atribuído um prémio único, mesmo em caso de coautoria.
3. Em caso de coautoria, o prémio será repartido proporcionalmente entre os/as coautores/as.
4. O prémio é constituído pelo valor pecuniário de 2.000 € (dois mil euros) e será simbolizado por um objeto significativo.

Artigo 6.º - Direitos de autor

1. A APAV reserva-se o direito de disponibilizar gratuitamente a peça jornalística premiada, designadamente nos sítios eletrónicos e nas redes sociais da Associação, e de reproduzi-la para promoção de futuras edições deste prémio.
2. Não é exigível à APAV, por parte do/a autor/a, qualquer remuneração, nomeadamente a título de direitos de autor.
3. No caso previsto no n.º 11 do Artigo 2.º, a APAV deverá obter o consentimento prévio do/a autor/a ou autores/as.

Artigo 7.º - Proteção de Dados Pessoais

1. De forma a realizar a gestão das candidaturas ao PRÉMIO APAV PARA O JORNALISMO, é necessário que os candidatos autorizem a recolha dos seus dados. Após este processo estar concluído, os participantes poderão solicitar a eliminação dos seus dados pessoais.
2. Ao aceitar, o candidato concorda que a APAV, nos termos da sua Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, proceda ao tratamento dos seus dados.
3. A APAV garante aos participantes, nos termos da lei, o direito de acesso, retificação e eliminação dos seus dados pessoais, bastando comunicá-lo para o e-mail protecaodados@apav.pt.



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2025



4. Para mais informações consulte a nossa Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais: <https://apav.pt/politica-de-privacidade/protecao-de-dados-pessoais/>

Artigo 8.º - Divulgação

1. A avaliação dos trabalhos e a entrega do prémio deverão decorrer até final do ano de 2025.
2. Um/a representante da APAV comunicará a decisão do júri, previamente ao anúncio público, ao/à jornalista ou jornalistas a quem deverá ser entregue o prémio.
3. A divulgação da peça jornalística premiada, bem como a entrega do respetivo prémio, decorrerá em cerimónia pública a realizar em Portugal.
4. A APAV fará a divulgação do prémio junto dos órgãos de comunicação social, em APAV.PT e nas suas redes sociais.
5. Os prazos definidos podem ser encurtados ou alargados.

Artigo 9.º - Disposição Final

1. Qualquer situação decorrente da execução do presente regulamento, ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidida e regulamentada pela APAV, informando por escrito os candidatos.

Lisboa, junho de 2025.



PRÉMIO APAV
PARA O JORNALISMO
JOANA MARQUES VIDAL
2025



Anexo: Critérios de avaliação

Critérios de avaliação

Pertinência, relevância e impacto da informação para o público

Capacidade para despertar e cativar o interesse do público

Objetividade, independência e respeito pelos princípios éticos do jornalismo

Originalidade (escolha do tema e respetiva abordagem, ponto de vista)

Nível de investigação: pesquisa necessária à recolha da informação, recursos utilizados na preparação do trabalho

Qualidade de redação/qualidade do guião: linguagem, facilidade de compreensão e estrutura

Rigor científico: fontes de informação e coerência dos conteúdos

Conteúdo da peça: deverá ser pertinente e abordar uma ou várias questões relativas ao apoio direto ou indireto a vítimas de crime